



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 056/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA A LEI 2.918/22, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES, INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS, AUTORIZANDO A CRIAÇÃO DE CARGO NO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º. Fica autorizada a criação, no quadro dos cargos em comissão e funções gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal, previsto no artigo 21 da Lei Municipal nº 2.918/22, de 04 de fevereiro de 2022, o cargo de Coordenador de Manutenção de Estradas, com as seguintes características:

Denominação	Nº de Cargos	Provimento	Padrão
Coordenador de Manutenção de Estradas	01	CC/FG	05

Art. 2º. As especificações da categoria funcional de que trata o artigo anterior estão definidas no anexo I, que faz parte integrante desta Lei e que deverão integrar o anexo II da Lei nº. 2.918/2022.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

ANEXO I

CARGO: COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS

PADRÃO: 05

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA FUNÇÃO: *Chefiar e coordenar a manutenção das Estradas municipais.*

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DA FUNÇÃO: *Estabelecer diretrizes de planejamento, implantação e manutenção de vias municipais; Orientar a execução da manutenção de estradas rurais; Elaborar cronograma, a ser aprovado pelo Chefe do Executivo, relativo à manutenção e conservação do sistema viário do interior do município, baseando-se na atuação, em toda área do município, na divisão de quadrantes e, dentro dos quadrantes, nas comunidades rurais, priorizando pontos críticos das estradas rurais devido à extensa malha viária municipal (aprox.: 500 km); Solicitar e monitorar materiais de consumo e serviços de terceiros, no que diz respeito à manutenção de infraestrutura da área rural do município; Receber as ordens de serviço para execução de trabalhos, comunicando aos subordinados e controlando sua correta execução, no prazo determinado; Solicitar, sempre que necessário, o conserto de máquinas equipamentos sob sua responsabilidade, acompanhando os serviços efetuando testes; Atender o público, recebendo pessoalmente ou por telefone, pedidos de serviços relacionados à sua área de atuação; Requisitar material de trabalho, sempre que necessário e controlar sua correta e permanente utilização; Cumprir e fazer cumprir a legislação, as instruções e as normas internas da Prefeitura; Suporte logístico: planejamento das equipes e execução das ações de manutenção e reforma de estradas e pontes rurais e outras demandas similares; Desempenhar tarefas administrativas inerentes à função e, desempenhar outras atividades afins que lhe forem cometidas por autoridade competente.*

FORMA DE RECRUTAMENTO:

a) cargo em comissão ou função gratificada.

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:

a) idade: mínima de 18 anos;

b) escolaridade: ensino médio completo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) horário de trabalho: período de 40 horas semanais;

b) outras: serviço externo, contato com o público.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 056/2023, de 04 de novembro de 2023.

Envio para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada autorização legislativa com a finalidade de criação do cargo de Coordenador de Manutenção de Estradas.

A criação do cargo acima citado, visa, em suma, garantir a manutenção das estradas rurais do Município, que totalizando aproximadamente 500 km, realizando a restauração e conservação de pontes, bem como, atendendo as necessidades das comunidades rurais.

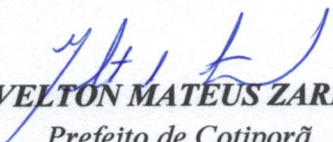
Sabe-se que a boa manutenção das estradas rurais do município é essencial, como forma de garantir trafegabilidade adequada, essencial para o escoamento de nossa produção agrícola e agropecuária, como também, gerando melhores condições para atender as demandas do turismo, além de melhorar a qualidade e agilidade na prestação dos serviços públicos (saúde, educação, policiamento, dentre outros) e aumentando o número de atendimentos à comunidade.

Assim, mostra-se extremamente necessária a criação do Cargo de Coordenador de Manutenção de Estradas, uma vez que, nos últimos anos, com a grande concentração de desastres naturais, como as fortes chuvas que vem assolando a nossa região, associada ao aumento do grade tráfego de veículos pesados e maquinas agrícolas que trafegam por nossas estradas vicinais, haja vista a expansão das atividades agrícolas, mostra-se imprescindível a coordenação e organização do setor de manutenção de estradas por servidor responsável em chefiar e propiciar o bom andamento das atividades exercidas.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos, solicitando, finalmente, que após tramitação regimental da matéria, possa esta Casa Legislativa apreciar e deliberar sobre o presente Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, aos quatro dias de dezembro de dois mil e vinte e três.

Atenciosamente,


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã



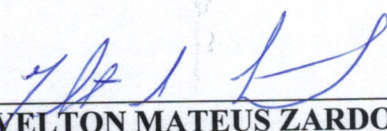
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Eu, IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cuja despesa, no exercício financeiro de 2023, correrá por conta da dotação orçamentária específica, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa **não ultrapassará** o limite de 51,30% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Município de Cotiporã, 04 de dezembro de 2023.



IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal de Cotiporã

PLANO DE CARGOS E FUNÇÕES DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE COTIPORÁ

(Memória de Cálculo)

Atendendo a solicitação realizada pelo Poder Executivo do Município de COTIPORÁ, foi elaborado a presente memória de cálculo demonstrando sinteticamente a evolução da despesa no caso de aprovação da proposição de criação do cargo abaixo relacionado.

Empregos a Serem Alterados e Criados	Padrão	Nº
Coordenador de Manutenção de Estradas	5	1
TOTAL DO AUMENTO PRETENDIDO		
		3.779,27

Outras Despesas Consideradas	1/3
Gratificação de Férias	10 %
Revisão Geral Anual	22 %
Contribuição INSS	

Padrão	Remuneração
Cargos	
Coordenador de Manutenção de Estradas	3.779,27

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

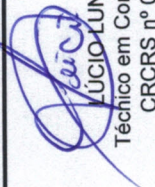
dez/23

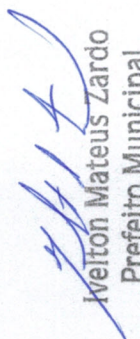
Despesas	Valor
Vencimentos	4.094,21
Gratificação de Férias	-
Contribuição para o INSS	900,73
Revisão Geral	-
TOTAL DA DESPESA EM 2023	
4.994,94	
TOTAL DA DESPESA DESPESA EM 2025	
66.625,00	

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

Despesas	Valor
Vencimentos	49.130,51
Gratificação de Férias	1.259,74
Contribuição para o INSS	11.460,00
Revisão Geral Anual	1.700,64
TOTAL DA DESPESA EM 2024	
63.550,89	

COTIPORÁ, 04 de dezembro de 2023.


LUCIO LUNARDI
 Técnico em Contabilidade
 CRCRS nº 054920


Ivelton Mateus Zardo
 Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE COTIPORÃ

A Joia da Serra Gaúcha!

EXECUTIVO MUNICIPAL

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA GASTOS COM PESSOAL

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 Lei Complementar nº 101-2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

FINALIDADE: Criação do cargo de Coordenador de Manutenção de Estradas.

JUSTIFICATIVA: A criação do cargo acima citado, visa, em suma, garantir a manutenção das estradas rurais do Município, que totalizando aproximadamente 500 km, realizando a restauração e conservação de pontes, bem como, atendendo as necessidades das comunidades rurais.

Sabe-se que a boa manutenção das estradas rurais do município é essencial, como forma de garantir trafegabilidade adequada, essencial para o escoamento de nossa produção agrícola e agropecuária, como também, gerando melhores condições para atender as demandas do turismo, além de melhorar a qualidade e agilidade na prestação dos serviços públicos (saúde, educação, policiamento, dentre outros) e aumentando o número de atendimentos à comunidade.

Assim, mostra-se extremamente necessária a criação do Cargo de Coordenador de Manutenção de Estradas, uma vez que, nos últimos anos, com a grande concentração de desastres naturais, como as fortes chuvas que vem assolando a nossa região, associada ao aumento do grade tráfego de veículos pesados e maquinas agrícolas que trafegam por nossas estradas vicinais, haja vista a expansão das atividades agrícolas, mostra-se imprescindível a coordenação e organização do setor de manutenção de estradas por servidor responsável em chefiar e propiciar o bom andamento das atividades exercidas.

ESTIMATIVA DE GASTOS

Discriminativo	2023	2024	2025
Salários (inclusive férias e 13º salário)	4.094,21	52.090,89	54.610,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS (INSS e FGTS)	900,73	11.460,00	12.015,00
Outras parcelas remuneratórias			
TOTAL	4.994,94	63.550,89	66.625,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2023	2024	2025
Gastos com Recursos Próprios	4.994,94	63.550,89	66.625,00
Gastos com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.994,94	63.550,89	66.625,00

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está previsto nas diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 2.871/21). É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 (Lei Municipal nº 2.958/22).
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL <input checked="" type="checkbox"/> Adequada <input type="checkbox"/> Inadequada	Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes nas seguintes rubricas: Projeto(s)/Atividade(s):
	07.01 Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento 04 Administração 04.122 Administração Geral 04.122.0710 Gestão de Obras, Serviços Públicos e Trânsito 04.122.,0710.2065 Manutenção e Desenv. das Atividades da secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento 3.1.90.1100 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil (7010) FR500 – 1 LivreR\$ 3.1.90.1300 Obrigações Patronais (7040) FR 500 – 1 Livre .. R\$

Observações e/ou Ressalvas: Na constatação das dotações orçamentárias foi considerado a soma das rubricas de vencimentos e obrigações patronais sobre as quais vai incidir o impacto, bem como os valores já estão considerados em caso de aprovação do Projeto de Lei.

PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA


Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	30.220.783,47
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses	11.215.844,60
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	37,11

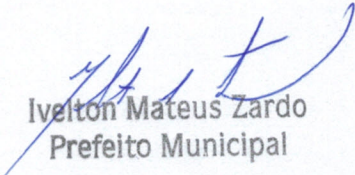


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

Acréscimo nos gastos com o aumento proposto:	
No exercício financeiro de 2023	4.994,94
Nos 2 exercícios subsequentes	130.175,89
Gastos totais projetados para o exercício financeiro em curso com o aumento proposto	11.750.000,00
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro em curso	29.765.000,00
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso , com o aumento proposto.	39,47

COTIPORÃ, 04 de dezembro de 2023.


LÚCIO LUNARDI
Técnico em Contabilidade
CRCRS nº 054920


Ivelton Mateus Zardo
Prefeito Municipal